



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026** **RELATOR: CAMILA MARINO DA SAÚDE**

**1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** projeto de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais, a concessão de aumento real a categorias de servidores públicos municipais e o reajuste do vale-alimentação, e dá outras providências.

#### **2 RELATÓRIO:**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social o Projeto de Lei Complementar nº 19/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, concessão de aumento real a categorias específicas, valorização do vale-alimentação, ampliação de garantias funcionais e atualização de direitos relacionados à proteção familiar, valorização profissional e fortalecimento da estrutura administrativa municipal.

A presente proposição possui inequívoca relevância social, funcional e institucional, uma vez que trata diretamente da valorização dos profissionais responsáveis pela execução cotidiana das políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, serviços urbanos, segurança pública, atendimento administrativo e suporte operacional da máquina pública.

O projeto estabelece revisão geral anual de 5% sobre os salários-base praticados em abril de 2026, assegurando recomposição inflacionária linear aos servidores públicos municipais, em observância ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Além da revisão geral, a proposta promove aumento real escalonado para categorias funcionais específicas, especialmente aquelas historicamente vinculadas às menores faixas salariais do funcionalismo municipal, conforme demonstrado no Anexo Único da proposição.

Trata-se de medida de elevada sensibilidade social e administrativa, voltada à valorização concreta de servidores que exercem funções essenciais ao funcionamento diário da Administração Pública, abrangendo desde auxiliares administrativos,



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



cuidadores, auxiliares de enfermagem, motoristas, operadores, servidores braçais, profissionais da educação, apoio escolar, serviços gerais e demais categorias estruturantes do serviço público municipal.

A matéria também contempla relevante atualização do vale-alimentação dos servidores municipais para R\$ 1.150,00 mensais, além da previsão de créditos adicionais em períodos comemorativos como Páscoa, Dia do Servidor Público e Natal.

Não se trata de medida supérflua ou acessória. O vale-alimentação possui caráter de proteção alimentar indireta do servidor e de sua família, representando importante instrumento de segurança social diante da elevação contínua do custo de vida e dos impactos econômicos sentidos principalmente pelas categorias de menor renda do funcionalismo público.

O projeto ainda promove avanços relevantes na proteção familiar dos servidores municipais ao prever:

- Faltas justificadas para acompanhamento de crianças, adolescentes e idosos;
- Ampliação da licença-paternidade para 20 dias;
- Regulamentação das faltas abonadas;
- Garantia permanente de atualização do piso nacional do magistério.

Tais medidas revelam inequívoca preocupação da Administração Municipal com a humanização das relações funcionais, fortalecimento da estrutura familiar e valorização da dignidade do servidor público.

Importante destacar que a proposta não se limita à concessão de benefícios, mas também estabelece mecanismos de racionalidade administrativa, proporcionalidade e controle, disciplinando hipóteses de desconto proporcional do vale-alimentação, vedação de pagamentos múltiplos indevidos e critérios objetivos relacionados às faltas injustificadas.

Portanto, a matéria demonstra equilíbrio entre valorização funcional e responsabilidade administrativa.

O Projeto de Lei Complementar nº 19/2026 revela-se plenamente compatível com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência administrativa, valorização do servidor público, proteção da família, dignidade da pessoa humana e continuidade dos serviços públicos essenciais.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



A iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tratando-se de matéria diretamente relacionada ao regime jurídico dos servidores públicos, política remuneratória, organização administrativa e gestão de pessoal.

No mérito, esta Comissão reconhece que a valorização do funcionalismo público não pode ser analisada sob ótica meramente contábil ou reducionista.

A prestação eficiente dos serviços públicos depende diretamente da estabilidade funcional, da valorização humana dos servidores e da manutenção de condições minimamente adequadas de trabalho, remuneração e proteção social.

Servidores públicos desvalorizados refletem diretamente na deterioração da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Por outro lado, políticas públicas responsáveis de valorização funcional produzem efeitos concretos na qualidade do atendimento em unidades de saúde, escolas, equipamentos sociais, serviços administrativos, manutenção urbana e demais estruturas públicas municipais.

Nesse contexto, merece destaque o fato de que a presente proposta prioriza justamente categorias operacionais e técnicas frequentemente invisibilizadas no debate público, mas absolutamente indispensáveis ao funcionamento da Administração.

Ao conceder aumentos reais escalonados às menores referências salariais, o Município promove política remuneratória socialmente mais justa, reduzindo distorções históricas e fortalecendo a base estrutural do funcionalismo público municipal.

Também merece reconhecimento a ampliação de mecanismos de proteção familiar, especialmente no tocante ao acompanhamento de crianças, adolescentes e idosos, medida compatível com a realidade social enfrentada pelos servidores municipais e alinhada aos princípios constitucionais de proteção familiar e assistência social.

Da mesma forma, a ampliação da licença-paternidade representa avanço civilizatório importante, fortalecendo vínculos familiares, corresponsabilidade parental e proteção da primeira infância.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



No âmbito educacional, a garantia de observância permanente do piso nacional do magistério demonstra respeito à legislação federal e valorização dos profissionais responsáveis pela formação das futuras gerações.

Importante ressaltar que a proposição não ignora os limites fiscais e orçamentários. Ao contrário, a própria mensagem encaminhada pelo Poder Executivo registra expressamente que as medidas foram acompanhadas de estudo de impacto orçamentário-financeiro, observando os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e as projeções de arrecadação municipal. Portanto, não há irresponsabilidade fiscal na matéria. Há, sim, compatibilização entre responsabilidade financeira e valorização humana do servidor público.

Outro ponto que merece esclarecimento preventivo diz respeito à previsão do adicional constitucional de férias aos agentes políticos. A matéria encontra respaldo expresso na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a constitucionalidade do pagamento do terço constitucional de férias aos agentes políticos quando houver previsão legal específica.

O próprio projeto esclarece que a previsão atende inclusive orientações reiteradas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Assim, eventual tentativa de desqualificar tecnicamente a matéria por esse fundamento não encontra respaldo jurídico sério ou compatível com o entendimento atual dos tribunais superiores e órgãos de controle.

Também não se sustenta qualquer narrativa de “privilégio”, uma vez que o núcleo central do projeto está claramente direcionado à valorização das categorias de base do funcionalismo municipal, especialmente servidores operacionais, administrativos, educacionais, sociais e técnicos diretamente vinculados à prestação dos serviços públicos essenciais.

### **3 CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social reconhece que o Projeto de Lei Complementar nº 19/2026 representa importante medida de valorização do funcionalismo público municipal, fortalecimento das políticas sociais, proteção familiar, respeito aos profissionais da educação e aprimoramento das condições estruturais da Administração Pública Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



A matéria observa os parâmetros constitucionais, respeita os limites da responsabilidade fiscal, possui inequívoco interesse público e promove avanços concretos nas áreas diretamente relacionadas à atuação desta Comissão.

Por tais fundamentos, o parecer é favorável a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 19/2026.

Casa do Poder Legislativo, 27 de maio de 2026.

CAMILA MARINO DA SAÚDE  
Relator CEC



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=H5G6-4822-TPM6-D7H0>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: H5G6-4822-TPM6-D7H0**